



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 28 de agosto de 2020.

Ofício DA nº 127/2020

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 59/2020.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 59/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 59/2020)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), junto ao Orçamento de 2020.

A presente medida objetiva reforçar dotações orçamentárias já existentes no Orçamento da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, remanejando recursos dentro da própria unidade orçamentária, a fim de ocorrer com despesas do Centro de Pesquisa em Informática – CEPEIN e do IMESA – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, conforme solicitado pela Diretoria Executiva da Fundação.

Diante disto, os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações, as quais não afetarão a boa execução e o equilíbrio financeiro do Orçamento da FEMA, nos termos do artigo 2º, da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 59/2020, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 59/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 06 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 02 | CENTRO DE PESQUISA EM CIENCIAS | |
| 12.571.0073.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 167 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 06 14 03 | CENTRO DE PESQUISA EM INFORMATICA | |
| 12.126.0074.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 302 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 307 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 352 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 06 14 05 | INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS | |
| 12.364.0076.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 471 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 460.000,00 |
| 28.846.0000.0238.0000 | CONTRIBUICAO AO P.I.S. | |
| 537 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 35.000,00 |
| Total.....R\$ | | 542.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | |
|-----------------------|---|-------------------|
| 06 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 02 | CENTRO DE PESQUISA EM CIENCIAS | |
| 12.571.0073.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 172 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 06 14 03 | CENTRO DE PESQUISA EM INFORMATICA | |
| 12.126.0074.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 281 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 299 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 06 14 05 | INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS | |
| 12.364.0076.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 518 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 495.000,00 |
| Total.....R\$ | | 542.000,00 |

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

